

À Consideração da Diretora-Presidente da Manaus Previdência, para fins de ratificação.

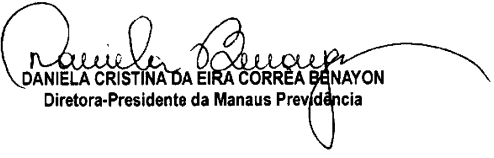
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 15 de junho de 2026.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

AUTORIZO a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 15 de junho de 2026.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 PARA COTA/PATROCÍNIO DO FESTIVAL SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2026.

Dispõe sobre a chamada pública para a seleção de propostas visando à concessão de apoio por empresa(s) patrocinadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização do **FESTIVAL SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2026**, por meio de cotas de patrocínio de valores, em conjunto ou separadamente, nos termos estabelecidos neste Edital.

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT** torna público, com fundamento no art. 215 da Constituição Federal de 1988, Lei 14.133, Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25 de 31 de julho de 2013, Parecer Jurídico nº 170/2026- PROJUR/MANAUSCULT, torna público o presente chamamento e faz saber que estará recebendo propostas de **COTA - PATROCÍNIO** para a realização do **FESTIVAL SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2026**, no período de 04 a 07 de Setembro de 2026, no Centro Histórico e Porto de Manaus.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas na lei delegada nº 25 de 31 de julho de 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, em especial:

I – Coordenar e executar políticas públicas na área de cultura e artes;

II – Promover, desenvolver e articular ações voltadas à cultura e à arte em parceria com as organizações públicas e privadas, visando à formação artística e profissional da população;

III – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;

IV – Impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto selecionar **pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o FESTIVAL SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2026**, mediante aporte financeiro vinculado às modalidades de patrocínio e respectivas contrapartidas institucionais, promocionais e de ativação de marca previstas neste instrumento.

1.2. As empresas selecionadas celebrarão com a MANAUSCULT o correspondente **Termo de Cooperação de Patrocínio Privado Direto**, no qual estarão definidas as condições de execução, aplicação de marca, ações promocionais autorizadas e demais obrigações das partes.

1.3. Os recursos oriundos do patrocínio deverão ser transferidos conforme instruções financeiras e condições estabelecidas no respectivo Termo de Cooperação.

2. DOS OBJETIVOS DO PATROCÍNIO

2.1 Constituem objetivos desta chamada pública:

I – Ampliar o apoio institucional e financeiro para a realização do evento;

II – Fortalecer parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada;

III – Promover oportunidades de exposição institucional e relacionamento de marca;

IV – Contribuir para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município de Manaus.

3. DA FORMALIZAÇÃO

3.1.O patrocínio será formalizado mediante assinatura do **Termo de Cooperação de Patrocínio Privado Direto**.

3.2.A celebração do instrumento não implicará qualquer transferência de recursos públicos ao patrocinador.

4. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO

4.1. As oportunidades de patrocínio para ativação de marca durante o **FESTIVAL SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2026** estão organizadas em **04 (quatro) modalidades de investimento**, cada uma vinculada às respectivas contrapartidas de visibilidade institucional, experiência de marca e relacionamento.

4.2. As especificações de cada modalidade, incluindo valores, benefícios e entregas institucionais, constam no **Quadro de Contrapartidas**.

5. MODALIDADES DE PATROCÍNIO

5.1. As empresas interessadas poderão participar do **FESTIVAL SOU MANAUS – PASSO A PAÇO 2026** por meio da aquisição de cotas de patrocínio, conforme modalidades e respectivos valores definidos neste Edital.

5.2. Cada modalidade assegura um conjunto específico de entregas institucionais, oportunidades de ativação de marca e benefícios de relacionamento. Conforme tabela abaixo:

COTAS DE PATROCÍNIO				
COTA	SAMAMBAIA	SERINGUEIRA	CASTANHEIRA	SUMAÚMA
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
— VISIBILIDADE DE MARCA —				
Visibilidade institucional da marca nos materiais oficiais do evento. Exibição da marca do patrocinador em peças de comunicação e divulgação do projeto, incluindo ambiente digital e físico (site, banners, cartazes, panfletos e camisas da equipe).	✓	✓	✓	✓
Aplicação da marca em vídeos promocionais e materiais audiovisuais do evento (pré e durante o evento), exceto veiculação em TV.	✓	✓	✓	✓
Visibilidade em redes sociais (Inclusão da logo e menções em publicações nas redes sociais oficiais do evento)	✓	✓	✓	✓

— INGRESSOS —				
Ingressos para o evento Cotas de ingresso para os representantes do patrocinador e seus convidados	30 ingressos	40 ingressos	50 ingressos	60 ingressos
— ATIVAÇÃO DE MARCA —				
Área para ativação e experiência de marca Concessão de espaço para execução de ativações promocionais, instalação de estande e ações de relacionamento com o público, incluindo experiências interativas e sorteios. <i>A localização e configuração do espaço serão definidas previamente em conjunto com a Manauscult, observando o planejamento operacional do evento.</i>	1 área	2 áreas	2 áreas	2 áreas
Espaço para instalação de blimps Autorização para posicionamento de blimps do patrocinador nas áreas de palco previamente definidas pela organização do evento. <i>Produção, instalação, operação e retirada sob responsabilidade do patrocinador.</i>	1 Blimp	2 Blimps	3 Blimps	4 Blimps
— BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS —				
Marca apresentadora oficial do festival.	—	—	—	✓
Exclusividade no segmento de atuação do patrocinador.	—	—	—	✓
Menção de agradecimento ao patrocinador Realização de agradecimentos institucionais ao patrocinador em momentos estratégicos da programação, por meio de anúncios oficiais e comunicados ao público.	✓	✓	✓	✓
Exibição de VT nos intervalos dos shows	15 segundos	30 segundos	45 segundos	60 segundos
Camarote Mirante Lúcia Almeida – área exclusiva para convidados do patrocinador Concessão de espaço exclusivo destinado a ações de relacionamento e recepção de convidados do patrocinador durante o evento. <i>Estrutura complementar, mobiliário e operação sob responsabilidade do patrocinador.</i>	—	20 convidados	20 convidados	20 convidados
Camarote - Palco Malcher Concessão de espaço localizado no perímetro do palco Malcher, destinado ao uso institucional do patrocinador e recepção de convidados durante o evento. <i>Estrutura complementar, mobiliário e operação sob responsabilidade do patrocinador.</i>	—	—	—	✓

5.3. Ativação de Marca: Os patrocinadores poderão realizar ações promocionais e experiências de marca durante o evento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

As ativações poderão incluir:

- I – Instalação de estruturas temporárias;
- II – Ações de relacionamento com público;

III – experiências interativas;

IV – Distribuição de brindes promocionais permitidos;

V – Ações institucionais vinculadas à marca.

5.4. Espaços de Ativação: A localização, dimensão, operação e ocupação dos espaços serão definidas conjuntamente entre a MANAUSCULT e o patrocinador, considerando:

I – Planejamento operacional do evento;

II – Segurança;

III – fluxo de público;

IV – Compatibilidade com demais patrocinadores;

V – Preservação da identidade visual do festival.

Custos de produção, instalação, operação e desmontagem serão integralmente suportados pelo patrocinador.

6. DA EXCLUSIVIDADE POR SEGMENTO

6.1. Poderá ser concedida exclusividade por segmento econômico ao patrocinador selecionado, desde que concorrente da cota Samaúma e compatível com o interesse público.

6.2. Na hipótese de concorrência entre empresas do mesmo segmento, será considerada prioritariamente a proposta que apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública, observados:

I – Valor do investimento;

II – Aderência às entregas propostas;

III – capacidade de execução;

IV – Compatibilidade institucional.

6.3. ao final da fase de recebimento de propostas, caso haja concorrência em mesmo segmento à cota Samaúma, serão notificados os participantes, para que apresentem proposta final.

6.4 a concorrente que apresentar maior proposta final terá exclusividade em seu segmento na cota Samaúma.

7. DA APROVAÇÃO DE MATERIAIS

7.1. Toda comunicação institucional, material promocional, ação de ativação ou peça publicitária relacionada ao evento deverá ser previamente aprovada pela MANAUSCULT.

7.2. Poderão ser recusados materiais que:

I – Contrariem legislação vigente;

II – Conflitem com diretrizes institucionais;

III – prejudiquem a identidade do evento;

IV – Gerem conflito entre patrocinadores.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As empresas interessadas em participar deste chamamento deverão realizar inscrição exclusivamente por meio do formulário: <https://forms.gle/wkNC2N8Vt47yFvS86>, disponibilizado no site da MANAUSCULT (www.manauscult.manaus.am.gov.br), até o dia 18/08/2026.

8.2. Não serão aceitas:

I – Inscrições enviadas fora do prazo;

II – Inscrições encaminhadas por meios distintos do estabelecido;

III – inscrições incompletas ou desacompanhadas da documentação obrigatória.

8.3.A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas considerando a vantajosidade para a Administração Pública e o atendimento às condições deste Edital.

9.2. Serão observados os seguintes critérios:

- I – Valor do investimento proposto;
- II – Adequação à modalidade de patrocínio pretendida;
- III – Capacidade econômico-financeira do patrocinador;
- IV – Regularidade documental;
- V – Compatibilidade institucional com os objetivos do evento.

9.3. A Administração Pública poderá solicitar informações complementares ou documentos adicionais para esclarecimento da proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da entidade e respectivo comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- i) Declaração de que:
 - Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura de Manaus e/ou Manauscult;
 - Não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;
 - Não incorre nas vedações relativas a nepotismo em observância aos princípios do art. 37, caput da Constituição Federal;
 - Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República Federal;
- j) Comprovação de capacidade econômico-financeira para o acordo de patrocínio, por meio de documentação que comprove que possui capital social ou patrimônio correspondente a, no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta;

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise das propostas será realizada por Comissão designada de análise, formada por **3 (três) membros** designados por ato do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, publicado no Diário Oficial de Manaus/AM.

11.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- a) Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer ente privado participante do chamamento público; ou
- b) Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá excepcionalmente solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei 14.133/2021

11.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Compete à Comissão:

- I – Analisar documentação;
- II – Avaliar propostas;
- III – Solicitar diligências;
- IV – Emitir resultado.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1. As empresas selecionadas serão convocadas para apresentação ou atualização da documentação necessária à formalização do patrocínio.

12.2. A convocação indicará prazo e orientações para assinatura do **Termo de Cooperação de Patrocínio Privado Direto**.

12.3. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá implicar desistência da proposta, facultada à Administração Pública a convocação de outro interessado, observada a ordem de classificação.

13. DOS IMPEDIMENTOS E DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – Deixar de apresentar documentação obrigatória;
- II – Apresentar informações falsas ou inconsistentes;
- III – não atender às condições previstas neste Edital;
- IV – Deixar de comprovar capacidade de execução da proposta.

13.2. A identificação de irregularidades poderá resultar no cancelamento da seleção, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

14. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

14.1 ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

a) Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de **2 (dois) dias corridos** para a atualização da documentação relacionada no item 10.1, em caso de vencimento dos documentos;

b) Assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO.

15. IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

15.1 Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua **desclassificação**. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

16. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

16.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 08/09/2026 de modo que, nas hipóteses em que houver concorrência, pode ser convocado o próximo classificado caso ocorra à rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO durante o período mencionado.

17. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	15/06/2026
Impugnação ao Edital	16/06/2026 a 22/06/2026
Inscrições	16/06/2026 a 18/08/2026
Análise Técnica	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	21/08/2026
Recurso resultado preliminar	22/08/2026 a 25/08/2026
Análise recurso preliminar	26/08/2026
Resultado Final	27/08/2026

18. RESPONSABILIDADE

18.1 A prática de atos em desacordo com o acordo de patrocínio ou com o disposto na legislação pode implicar responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação brasileira.

18.2 Ficará impedido de firmar novo acordo de patrocínio ao proponente que despreze as regras deste Edital durante a realização do Evento Sou Manaus Passo a Paço.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração Pública poderá alterar ou revogar o presente Edital sem direito a indenização ou compensação.

19.2 O resultado final da seleção não gera direito à celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

19.3 Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros TERMOS DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO DIRETO relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio, desde que não sejam com ente concorrente do patrocinador no mesmo setor econômico e que não tenha cláusula de exclusividade.

19.4 A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

19.5 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos.

19.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Manaus, Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

19.7 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, com possibilidade de recurso ao administrador público no prazo de **5 (cinco) dias após sua publicação**.

19.8 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

19.9 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem este chamamento público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 15 de junho de 2026.

MÁRCIO BRAZ DOS SANTOS SANTANA

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

ANEXO I DO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO POTENCIAL PATROCINADOR		
Razão Social:		
CPNJ:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo do Representante Legal:		
RG e CPF do Representante Legal:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
COTA	VALOR	QUANTIDADE DE COTA
() COTA I – COTA SAMAMBAIA	R\$ 300.000,00	
() COTA II – COTA SERINGUEIRA	R\$ 500.000,00	
() COTA III – COTA CASTANHEIRA	R\$ 1.000.000,00	
() COTA IV – COTA SUMAÚMA	R\$ 2.000.000,00	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.		
_____, _____ de _____ de 2026.		

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 075/2026 – FMC/CONCULTURA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei orgânica do Município de Manaus, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1776, 1º de outubro de 2013, e o Decreto de 30 de março de 2026, página 09, DOM, Edição 6281, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe ao CONCULTURA, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III, 117 e 140, e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados e prestação de serviços, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o Empenho de nº 2026NE00116, data de emissão 08/06/2026.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Empenho 2026NE00116, data de emissão 08/06/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e a empresa **PERSONAL LTDA**, para a aquisição de placas de homenagem em aço inox com gravação em baixo relevo, acondicionadas em estojo de madeira revestido em veludo, Processo nº 2026.23000.23058.0.006103 (SIGED).

GESTOR DO CONTRATO:

1. Azizilene Geber dos Santos – Mat. 149.707-3A

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DE CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:

- Francisco de Assis Rodrigues Monteiro Júnior – Mat. 150.699-4A (**Membro**)
- Bruno Augusto Silva da Costa – Mat. 007.567-1F (**Membro**)
- Bruno Gimack Salgado – Mat. 153.681-A (**Membro**)
- José Orange Cabral da Costa – Mat. 149.705-7A (**Suplente**)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DE CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao FMC/CONCULTURA;
- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- Indicar eventuais glosas: Fatura/Nota Fiscal.

II – DETERMINAR que, na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à Gestão, mediante despacho do titular da Pasta, e em eventual impedimento de um dos fiscais, o Gestor do Contrato assumirá as funções inerentes à fiscalização.

III – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso I desta